

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
N.º 04/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA E 02 (DUAS) CHALEIRAS ELÉTRICAS COM REGULAÇÃO DE NÍVEL DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R\$ 1.316,69

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18/06/2024 às 00h00min
Até 20/06/2024 às 23h59min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Email: camara@sarandi.rs.leg.br
Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS

Todas as informações relevantes constam no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI RS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de cozinha para a Câmara de Vereadores de Sarandi RS, a fim de promover um ambiente mais acolhedor e funcional, contribuindo para a eficiência e produtividade dos serviços prestados.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de termo de formalização de dispensa de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO por ITEM

Modo de Disputa: Fechado

Em consonância ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá a administração proceder à divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo período mínimo de três dias úteis, de aviso de interesse em obter propostas adicionais de fornecedores interessados, selecionando a proposta mais vantajosa.

3. DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos, cuja necessidade se faz premente, conforme requerimento, são os seguintes:

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Qnt | Valor Médio | Valor Médio |
|------|---------------|-------------------|-----|-------------|-------------|
|------|---------------|-------------------|-----|-------------|-------------|

| | | | | Unitário | Total |
|---|---|---------|----|-----------------|--------------|
| 1 | Bebedouro elétrico de coluna, compatível com bombonas de 20 litros, para fornecimento de água gelada e natural. | unidade | 01 | R\$ 919,33 | R\$ 919,33 |
| 2 | Chaleira Elétrica , com termostato, capacidade mínima de 1,7 litros e máxima de 2 litros, destinada ao aquecimento rápido de água. | unidade | 02 | R\$ 198,68 | R\$ 198,68 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 5º da Resolução de Mesa 04/2024 e no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 003/2024 e tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização deste processo é de vital importância para assegurar o contínuo fornecimento de materiais essenciais que sustentam as operações diárias e o adequado desempenho das funções institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de equipamentos é crucial para manter a **continuidade das operações e serviços** oferecidos por esta instituição, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento às necessidades da população.

O processo de contratação permitirá selecionar fornecedores que atendam aos rigorosos critérios de **qualidade e conformidade** estabelecidos, garantindo assim a aquisição de materiais que atendam plenamente às necessidades institucionais.

A publicação de aviso eletrônico para manifestação de interesse por parte dos fornecedores assegura um processo **transparente** e justo de aquisição, em estrita

conformidade com a legislação vigente, reforçando o compromisso desta instituição com a **integridade** e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

A Câmara de Vereadores não elaborou até a presente data, o Plano de Contratações Anual - PCA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

No procedimento de contratação, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

II - O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI quando permitida a participação do MEI.

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

V - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Habilitação Trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

III - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Avenida Sete de Setembro nº 1790, Centro, Sarandi-RS, CEP: 99560-000, aos cuidados da Secretaria 2, no período das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da ata, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre a utilização do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Não subcontratar o objeto desta ata.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, devendo p contratado disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a substituição do equipamento.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante nota fiscal e autorização da Câmara de Vereadores.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da escolha da proposta mais vantajosa, após a abertura de prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais pela Câmara, através de aviso de intenção de compra que deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico. O processo adotado é o de DISPENSA

DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.316,69 conforme custos abaixo:

Bebedouro de Bombona

| Empresa | Quant. | Valor Uni. | Valor Total |
|------------------------------|--------|------------|-------------------|
| Benoit Eletrodomésticos LTDA | 01 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| Lojas Quero-Quero | 01 | R\$ 830,00 | R\$ 830,00 |
| Guiomar Luiz Campeol - ME | 01 | R\$ 978,00 | R\$ 978,00 |
| PREÇO MÉDIO | | R\$ 919,33 | R\$ 919,33 |

Chaleira Elétrica

| Empresa | Quant. | Valor Uni. | Valor Total |
|------------------------------|--------|------------|-------------------|
| Benoit Eletrodomésticos LTDA | 02 | R\$ 199,90 | R\$ 399,80 |
| Colombo Lojas | 02 | R\$ 199,90 | R\$ 399,80 |
| Lojas Quero-Quero | 02 | R\$ 199,90 | R\$ 399,80 |
| Guiomar Luiz Campeol - ME | 02 | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 |
| PREÇO MÉDIO | | R\$ 198,68 | R\$ 397,36 |

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Sarandi, nas dotações informadas na Declaração/Adequação Orçamentária apresentada, conforme abaixo:

Item 1 – Bebedouro

0101.01.031.0100.1002.4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Total empenhado no item específico: R\$ 0,00

Saldo da natureza: R\$ 148.114,00

Itens 2 e 3 – Chaleira Elétrica e Garrafa Térmica

0101.01.031.0100.2001.3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha

Total empenhado no item específico: R\$ 499,40

Saldo da natureza: R\$ 102.324,80

Sarandi/RS, 17 de junho de 2024.

Maurilia Rebonatto
Assessora de Procuradoria

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

A empresa, CNPJ n.º
....., com sede à rua
....., na cidade de, vem
por meio desta, apresentar proposta para participação na Dispensa de Licitação n.º
04/2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | Marca | VALOR UN. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------|---|-----|-------|-----------------|-------------|
| 1 | Bebedouro elétrico de coluna, compatível com bombonas de 20 litros, para fornecimento de água gelada e natural. | 1 | | | |
| 2 | Chaleira Elétrica , com termostato, capacidade mínima de 1,7 litros e máxima de 2 litros, destinada ao aquecimento rápido de água. | 2 | | | |
| TOTAL | | | | | |

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**

Declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), comprometendo-nos a mantermos nessa condição até o término da contratação, bem como que aceitamos integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO IV

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o n.º declara, em atendimento ao previsto
na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo